



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado FELIPE MAIA**

REQUERIMENTO Nº / 2013

Requer que o PL nº 2.024/2011 seja  
desapensado do PL nº 6.928/2002

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Deputado Henrique Eduardo Alves**  
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 2.024/2011  
seja desapensado do PL nº 6.928/2002, haja vista que o projeto mais recente, de minha  
autoria, traz inovações à legislação em vigor.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 2.024/2011 encontra-se apensado ao PL nº  
6.928/2002 e estes estão atualmente prontos para pauta da Comissão de Constituição e Justiça  
e de Cidadania (CCJC).

Ocorre que, em conformidade com o inciso I do artigo 139 do  
Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o PL nº 2.024/2011 foi apensado ao nº  
6.928/2002, por tratarem de “matéria análoga ou conexa”.

Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gab. 528 - CEP: 70160-900 - Brasília – DF  
Tel: (61) 3215-5528 Fax: (61) 3215-2528

e-mail: [dep.felipemaia@camara.gov.br](mailto:dep.felipemaia@camara.gov.br)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado FELIPE MAIA**

Entretanto, o projeto mais antigo, de autoria da então deputada Vanessa Grazziotin, visa à criação do Estatuto da Democracia Participativa, regulamentando a execução dos incisos I, II e III do artigo 14 da Constituição Federal de 1988, dispondo acerca dos procedimentos para a realização de referendos, plebiscitos e projetos de iniciativa popular, revogando, por fim, a Lei nº 9.709 de 1998.

Por outro lado, o projeto de minha autoria (PL nº 2.024/2011) trata da regulamentação da assinatura eletrônica nos projetos de lei de iniciativa popular, matéria que traz inovação à legislação que vigora atualmente e que não é abordada no projeto principal.

Diante das exigências constitucionais, são raros os projetos de lei de iniciativa popular que tramitam nesta Casa Legislativa. Assim, a aludida proposta pretende conciliar a modernidade tecnológica com a democracia participativa, viabilizando maior envolvimento dos cidadãos, por meio da assinatura digital devidamente certificada. Tal tema não é sequer mencionado no PL nº 6.928/02, tratando-se, assim, de matérias diversas, o que não deve resultar na apensação.

Assim, certo de que a desapensação contribuirá para a célere análise e aprovação do projeto, medida esta que se impõe pelas razões aduzidas, aguardo o deferimento do presente requerimento.

Brasília, 16 de julho de 2013.

**Felipe Maia**  
Deputado Federal  
DEM/RN

Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gab. 528 - CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Tel: (61) 3215-5528 Fax: (61) 3215-2528

e-mail: [dep.felipemaia@camara.gov.br](mailto:dep.felipemaia@camara.gov.br)